

**LEI N.º 1720
DE 27 DE SETEMBRO DE 2013**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial que especifica e dá outras providências."

Valdir Aparecido Lopes, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 1720 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Artigo 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 combinado com o artigo 167, § 2º. da CF, fica o poder executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para fazer face à despesas na conformidade da categoria econômica detalhada abaixo:

07-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica -10.301.0012.2010-FR 05	85.000,00
TOTAL		85.000,00

§ único)- O valor do presente crédito será coberto pela anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

01-GABINETE DO PREFEITO

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.3.70.41.00	Contribuições -04.122.0002.2.002- FR 01	3.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria-04.122.0002.2.002- FR 01	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica -04.122.0002.2.002- FR 01	5.500,00

07-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica -10.301.0012.2010-FR 01	55.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente- 10.301.0012.2010-FR 01	7.000,00

18-SERM

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens F.- Pessoal Civil-26.782.0026.2.022-FR 01	14.000,00
TOTAL		85.000,00

Artigo 2º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 27 de Setembro de 2013

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa